

RESOLUÇÃO 010/2021

Dispõe sobre a convocação de suplente do CTDCA para suprir a vacância por licença maternidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mimoso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.250 de 19 de julho de 2019, bem como pelo Artigo nº 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo Artigo 7º da Resolução CONANDA nº 170/2014, que lhe confere a Presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e, a fim de tornar pública a convocação,

Considerando a necessidade de convocação de suplente, diante do período de *licença maternidade* da conselheira titular LIANA PEREIRA DE SOUZA a ser gozada com previsão de 28 de abril a 01 de setembro de 2021,

Considerando a impossibilidade de vacância do número de Conselheiros Tutelares do Direitos da Criança e do Adolescente que deve permanecer com 5 (cinco) membros em seu colegiado,

Considerando que há suplentes eleitos pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o Edital CMDCA 001/2019,

RESOLVE:

Art. 01 – Convocar o terceiro conselheiro suplente para suprir a vacância do CTDCA:

Terceiro Suplente
Andreia Rangel

Art. 02 – O terceiro conselheiro suplente deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Comprovação, através de apresentação de declaração com assinatura em firma reconhecida, de que não acumula cargos, conforme determinado no ART. 37 da Carta Magna, Art. 38 da Resolução CONANDA 170/2014 e acordado em ata realizada pelo Ministério Público em 28 de agosto do ano de 2019 em que todos os conselheiros eleitos se fizeram presentes;
2. Cópia simples do Comprovante de Residência atualizado (últimos dois meses);
3. Cópia simples de documento de identificação com foto (RG);
4. Cópia simples do CPF;

5. Certidão negativa criminal, federal, estadual e municipal.

Art. 03 – Fica estabelecido o seguinte cronograma:

DATA	PROCEDIMENTOS
04/05/2021	Apresentação junto ao CMDCA dos documentos descritos no ART. 02 Endereço entrega: Rua dr. José Coelho dos Santos, nº 474, Centro. Telefone para contato: 28.999-399407.

Art. 04 – A não apresentação de documentos do conselheiro suplente e convocado para a entrega de documento no prazo estabelecido conforme o Edital de Convocação será considerado renúncia tácita do conselheiro, o que implicará na convocação do próximo conselheiro suplente.



Érika Lopes Faria

Presidente do CMDCA-Mimoso do Sul/ES

Mimoso do Sul, ES, 03 de maio de 2021.